

PORTARIA Nº 36, DE 3 DE ABRIL DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria-Executiva, aprovado pela Portaria nº 144, de 23 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Dispor sobre os procedimentos relativos à entrega, devolução, perda ou dano do instrumento de identificação funcional no âmbito do Ministério de Minas e Energia.

I - A Coordenação-Geral de Recursos Humanos providenciará a entrega dos instrumentos de identificação mediante o anexo “Termo de Entrega e Responsabilidade para o uso de Button/Crachá”, a ser assinado pelos usuários.

II - O crachá de identificação/button deverá ser devolvido à Coordenação Geral de Recursos Humanos - CGRH, nos casos de aposentadoria, exoneração, dispensa, redistribuição, cessão, retorno ao órgão de origem ou licença sem vencimento, de acordo com o disposto no art. 16 da Norma Operacional - NO CGRL nº 2, de 22/09/2000.

III - A perda/extravio ou dano do instrumento de acesso ao MME deverá ser comunicado à CGRH, para a emissão de 2ª via, por meio de formulário específico.

Parágrafo único. O ressarcimento, por parte do usuário responsável, das despesas com a confecção de novo instrumento ou a não devolução deste, nos casos previstos no inciso II desta Portaria, ensejará no desconto, em folha de pagamento ou no acerto de contas, do valor correspondente à sua elaboração, a ser estipulado pela área de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.



MARCELO CRUZ

(Publicado no BP Especial nº 5, de 5 de abril de 2013)